



prorroga o referido edital publicado no dia 02 de dezembro de 2024;

Considerando que a Câmara Técnica de Legislação e Normas apresentou Parecer favorável à aprovação do Projeto por cumprir as exigências do Edital 002/2022 COMDICA;

Considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 22 de setembro de 2025 favorável ao Projeto Jovem Bemtech da Associação para Promoção do Desenvolvimento Sustentável Humanizado - Instituto Bemmaker.

RESOLVE:

Art. 1º - Após deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 22 de setembro de 2025, aprovar o Projeto Jovem Bemtech, no valor a ser financiado de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo que 10%, R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ficará retido no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e para a execução do projeto o valor de R\$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) para a execução do projeto.

Art. 2º- Inscrição do Projeto no Edital Social FIA/2025 do Banco do Nordeste.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Vitória da Conquista, 22 de setembro de 2025.

Elaine Cristina Fontes Melo
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 009-2025

Resolução Nº 009/2025 que dispõe sobre Aprovação do Projeto Mentem em Cena da Pastoral do Menor da Paróquia Nossa Senhora das Graças/ Banco do Nordeste

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA do Município de Vitória da Conquista, Órgão Autônomo de caráter permanente de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil Organizada, instituído pela Lei Municipal nº. 607/91, alterada pelas Leis nºs 792/95, 967/99, 1.328/2006 e 1.719/2010 de acordo com as atribuições legais,

Considerando:

A Lei Federal Nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

A Lei Municipal Nº 1328/2006;

Sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Município de Vitória da Conquista.

Considerando o Edital de Chamamento Público 002/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicado no dia 03 de outubro de 2022 e Resolução 014-2024 que prorroga o referido edital publicado no dia 02 de dezembro de 2024;

Considerando que a Câmara Técnica de Legislação e Normas apresentou Parecer favorável à aprovação do Projeto por cumprir as exigências do Edital 002/2022 COMDICA;

Considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 22 de setembro de 2025 favorável a aprovação do Projeto da Pastoral do Menor da Paróquia Nossa Senhora das Graças.

RESOLVE:

Art. 1º - Após deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada no dia 22 de setembro de 2025, aprovar o Projeto Mentem em Cena, no valor a ser financiado de R\$258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), sendo que 10%, R\$25.850,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) ficará retido no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e para a execução

do projeto o valor de R\$232.650,00 (duzentos e trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais) para a execução do projeto.

Art. 2º- Inscrição do Projeto no Edital Social FIA/2025 do Banco do Nordeste.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Vitória da Conquista, 22 de setembro de 2025.

Elaine Cristina Fontes Melo
Presidente do COMDICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 12/2025-SEMMA

Prorroga o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 002/2025

SEMMA - GT PARA PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 23.512/2025, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2025-SEMMA, que instituiu o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Municipal de Arborização (GT/PLAMAB);

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da referida Portaria, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período, mediante deliberação da maioria simples dos membros;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, o prazo de duração do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 002/2025-SEMMA, contados a partir do término do prazo original.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 002/2025-SEMMA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Meio Ambiente, 19 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA CLÁUDIA OLIVEIRA PASSOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 157/2025 -
GESTÃO DE CONTRATOS FSVC**

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 23.088/2024 que regulamentou no âmbito desse município as funções de fiscal e gestor do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de seus representantes;



CONSIDERANDO que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 157/2025, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa a **VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **15.229.287/0001-01**, assinado no dia 17 de Setembro de 2024, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a **aquisição de material médico hospitalar (Compressas Cirúrgicas)**, visando atender as necessidades da FSVc, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2024, Ata de Registro de Preços nº. 069/2024.

I - Gestor: Tamara Temoteo de Araujo – Matrícula nº: 616;

II - Fiscal: Veríssimo Ferraz de Melo Neto – Matrícula nº: 1252.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVc, Estado da Bahia, em 17 de Setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
DIRETORA GERAL – FSVc

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 156/2025 -
GESTÃO DE CONTRATOS FSVc**

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVc, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVc, de 20

de março de 2012,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 23.088/2024 que regulamentou no âmbito desse município as funções de fiscal e gestor do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de seus representantes;

CONSIDERANDO que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 156/2025, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa a **SAUDE MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.040.193/0001-29, assinado no dia 17 de Setembro de 2025, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a **aquisição de Material Médico Hospitalar**, visando atender as necessidades da FSVc, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2024, Ata de Registro de Preços nº. 067/2024.

I - Gestor: Tamara Temoteo de Araujo – Matrícula nº: 616;

II - Fiscal: Veríssimo Ferraz de Melo Neto – Matrícula nº: 1252.

Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVc, Estado da Bahia, em 17 de Setembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
DIRETORA GERAL – FSVc

**PORTARIA CRGM-STPC N.º 201, DE 22 DE
SETEMBRO DE 2025**